

Município instalado em 14/05/1963  
População: 36.011 habitantes  
Distância da Capital: 183 quilômetros  
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,  
Pancas, Linhares, Barra de São Francisco  
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados  
Altitude: 180 metros  
Principais produtos: Café, madeira  
e pecuária  
Zona Fitogeográfica: Baixo Rio Doce

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 259/76 - TRATA DA AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a adquirir do SR. EDUARDO GLAZAR, 1.500 m<sup>2</sup> de terreno, ou sejam 10 (dez) lotes medindo 10 m X 15 m, situados no Bairro São Sebastião, nesta Cidade.
- Art. 2º - Dito terreno será destinado à construção de dez casas para moradia de famílias residentes em um barracão de madeira e em péssimo estado.
- Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fixar, através de Decreto, o prazo de pagamento e o valor de cada prestação a ser paga pelas famílias.
- Art. 4º - Para fazer face às despesas constantes do Art. 1º, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial, no valor de Cr\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros), que terá a seguinte aplicação.

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

0201 - GABINETE DO PREFEITO

HABITAÇÃO E URBANISMO

HABITAÇÃO

HABITAÇÕES URBANAS

Atividade: 020010573160.001 - Aquisição de terreno para construção de habitações urbanas.

4000.00 - Despesas de Capital

4200.00 - Inversões Financeiras

4210.00 - Aquisição de Imóveis.....Cr\$ 25.000,00

Município instalado em 14/05/1963  
População: 36.011 habitantes  
Distância da Capital: 183 quilômetros  
Cidades vizinhas: Colatina, Nova Venécia,  
Pancas, Linhares, Barra da São Francisco  
e São Mateus



Área: 1326 quilômetros quadrados  
Altitude: 180 metros  
Principais produtos: Café, madeira  
e pecuária  
Zona Fisiográfica: Baixo Rio Doce

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, decorrerão da anulação parcial de dotação Orçamentária, consignada no orçamento vigente ao suanexo, a saber:

0200 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

0201 - GABINETE DO PREFEITO

HABITAÇÃO E URBANISMO

SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

PARQUES E JARDINS

0201106003281.007 - Construção de Praças e Jardins

4000.00 - Despesas de Capital

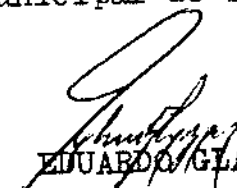
4100.00 - Investimentos

4110.00 - Obras Públicas.....25.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRESE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do prefeito Municipal de São Gabriel da Palha em 11 de Novembro de 1976.

  
EDUARDO GLAZAR  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração na data supra.

  
ODETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração